



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de**  
**Capelinha**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0058943/2022-27**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>	
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0058943/2022-27	Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: <b>José Maria Cordeiro</b>		CPF/CNPJ: <b>156.938.136-49</b>	
Endereço: <b>Travessa Santos Dumont nº 121</b>		Bairro: <b>Centro</b>	
Município: <b>Leme do Prado</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>39.655-000</b>	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: <b>José Maria Cordeiro</b>		CPF/CNPJ: <b>156.938.136-49</b>	
Endereço: <b>Travessa Santos Dumont nº 121</b>		Bairro: <b>Centro</b>	
Município: <b>Leme do Prado</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>39.655-000</b>	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: <b>Fazenda Mandassaia</b>		Área Total (ha): <b>4,7758</b>	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): <b>10.433</b>		Município/UF: <b>Leme do Prado/MG</b>	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG-3138351-F168.CFF9.9CCB.46A5.8BB6.6593.8D5C.FB72</b>			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un

<b>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</b>	<b>3,3660</b>	<b>ha</b>

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
<b>Horticultura - plantio de abacaxi</b>	<b>G-01-01-5</b>	<b>3,3660</b>

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
<b>Cerrado</b>	<b>3,3660</b>	<b>Floresta Estacional Semidecidual</b>	<b>Secundária em estágio inicial</b>	<b>3,3660</b>
Total:	<b>3,3660</b>		Total:	<b>3,3660</b>

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
<b>Lenha de Floresta Nativa</b>	<b>Uso interno no imóvel ou empreendimento</b>	<b>210,1361</b>	<b>m³</b>
<b>Madeira de Floresta Nativa</b>	<b>Uso interno no imóvel ou empreendimento</b>	<b>4,7939</b>	<b>m³</b>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

**Mariana Miranda Andrade MASP: 1523765-4**

Data da Vistoria: **12/05/2023**

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: <b>25/05/2023</b> Validade: <b>25/05/2026</b>	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
---	--

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
<b>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 3,3660 ha</b>	<b>Sirgas 2000</b>	<b>23k</b>	<b>742.531</b>	<b>8.111.210</b>

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Medidas mitigadoras:

Instalação do empreendimento logo após a supressão da vegetação nativa;  
Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e adoção de medidas preventivas;  
Reduzir o uso de máquinas e realizar manutenções e revisões periódicas;  
Manutenção e revisão periódica dos equipamentos a serem utilizados.

**12. OBSERVAÇÃO**

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;	Concomitante a supressão.
2	Executar o Plano de Conservação da espécie imune de corte <i>Caryocar brasiliense</i> conforme aprovado no item 4.2 do Parecer nº 27/IEF/NAR CAPELINHA/2023.	Perpétuo.
3	Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento da condicionante 2.	6 meses após a supressão.
4	<b>Obter no portal Ecossistemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de extrator de produto florestal, conforme Portaria IEF nº 125/2020.</b>	Anteriormente a supressão.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 25/05/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66586409** e o código CRC **97140513**.

